

PORTARIA Nº 05, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE E DIRETOR ACADÊMICO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - FACESF, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento da IES FACESF, e:

CONSIDERANDO a pandemia do Novo Coronavírus (SARSCoV-2) e a evolução do quadro de casos de infecção no Brasil;

CONSIDERANDO as orientações e determinações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia, do Ministério da Educação e do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 01/2020/FACESF;

CONSIDERANDO que o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença é uma das medidas de controle mais eficazes para conter o avanço da COVID-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a modalidade de colação de grau por ato administrativo do Presidente da FACESF, no âmbito desta IES;

Art. 2º Considera-se colação de grau por ato administrativo a modalidade em que a outorga do grau não é realizada em solenidade, mas firmada por meio de portaria assinada pelo Presidente da FACESF, dispensando a assinatura de ata pelo(s) formando(s);

Art. 3º A colação de grau por ato administrativo firmada pelo Presidente da FACESF será realizada em contextos extraordinários, quando não for recomendada ou viável a colação de forma presencial;

Art. 4º A colação de grau por ato administrativo somente será realizada ao graduando com curso integralizado e que apresente situação regular de matrícula;

Art. 5º O graduando concluinte, tendo em vista os pré-requisitos anteriores, deve solicitar a colação de grau por ato administrativo, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pelo NTI/FACESF ou a Secretaria Acadêmica, e encaminhamento dos seguintes documentos em formato digital:

- a) Cópia do RG (Legível);
- b) Declaração de quitação com a biblioteca;
- c) Declaração de depósito do TCC no repositório institucional/Biblioteca da FACESF;



**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO**

Credenciada pela Portaria Min. Nº 664, de 06/07/2007 – Pub. no D.O.U. de 09/07/2007

**SOCIEDADE AMIGOS DA INSTRUÇÃO DE JATINÃ – SAIJ**

CNPJ: 09.801.291/0001-91

---

d) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Acadêmica).

Art. 6º Somente será realizada a colação de grau do discente que preencher o formulário eletrônico e enviar os documentos digitalizados;

Art. 7º O formado receberá o histórico acadêmico e a certidão de conclusão de curso;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém do São Francisco, 17 de junho de 2020.

Luís Geraldo Soares Lustosa

Presidente da FACESF